



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATO Nº PGJ/AL-01/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
E A EMPRESA A. C. DOS SANTOS NETO – ME,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO
DE PURIFICADORES DE ÁGUA REFRIGERADOS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, CNPJ nº 12.472.734/0001-52, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, portador da cédula de identidade RG nº 749.323 - SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 725.030.174-87, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, e a empresa A C DOS SANTOS NETO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.147.243/0001-21, estabelecida na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 27, Centro, CEP: 57.020-680, Maceió/AL, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, ARLINDO CRISTOVAM DOS SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, portador do documento de identificação nº 29622972 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.934.079-72; resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando, ainda, as disposições do processo nº PGJ/AL-1910/2018, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de purificadores de água refrigerados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e disposições constantes no processo nº PGJ/AL-1910/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Dispensa de Licitação, face aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, com o arrimo na ratificação da dispensa publicada no DOE/AL em 20/12/2018, conforme processo nº PGJ/AL-1910/2018, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificações Técnicas Mínimas	Quantidade
1	O serviço contratado compreende a locação, instalação e desinstalação, redistribuição, manutenção corretiva e preventiva, troca de peças, componentes e acessórios, materiais utilizados na higienização interna do equipamento, se necessário, além de todo o material necessário ao regular funcionamento.	14
	Filtro purificador de água: características mínimas: filtragem e purificação de água para consumo humano através de sistema próprio do equipamento; sistema com, no mínimo, 02 estágios de filtragem com elemento filtrante capaz de reter impurezas maiores que cinco micra e estágio de passagem por carvão ativado com prata coloidal; elemento filtrante substituível; fornecimento de água em, no mínimo, 02 temperaturas, natural e gelada; vazão mínima de 0,75 litro/minuto;	



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

	capacidade mínima do reservatório: 2 litros de água; água a 8 a 10 graus C; capacidade mínima de atendimento: 20 pessoas; tensão 220v, 60 Hz, potência 110w; abastecimento por água de rede tratada; deve vir acompanhado de todos os insumos necessários ao seu perfeito funcionamento; equipamento certificado pelo INMETRO.	
	Os purificadores deverão ser instalados segundo orientações da diretoria administrativa nos seguintes locais: Prédio-sede – 6 purificadores Anexo 01 do MPE/AL – 2 purificadores CAOP – 1 purificador PJC – 1 purificador MP Comunitário – 1 purificador Arapiraca – 1 purificador Rio Largo – 1 purificador São Miguel dos Campos – 1 purificador	

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

4.1. O prazo para o fornecimento dos materiais é de até 48 horas, contados da entrega da nota de empenho ou documento equivalente à Contratada;

4.1.1. A entrega da nota de empenho poderá ser formalizada pessoalmente ou através de e-mail.

4.1.2. Caso ocorra fato superveniente que venha a provocar atraso na entrega, a Contratada deverá comunicar formalmente ao Ministério Público do Estado de Alagoas para análise de eventual elastecimento do prazo de entrega.

4.2. Os objetos serão instalados conforme orientação desta Diretoria Administrativa.

4.3. A entrega deverá ser realizada no horário de expediente, compreendido entre 7h30 e 13h30.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 1993, o objeto da presente contratação será recebido pelo responsável, mediante recibo:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com as especificações;

b) Definitivamente, no prazo de até três dias corridos, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação do Ministério Público do Estado de Alagoas;

5.2. Uma vez entregue, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características do material com as descritas nesse Contrato, sendo posteriormente firmado atesto por escrito dessa conformidade;

5.3. O material será inteiramente recusado pelo Ministério Público caso tenha sido entregue com especificações técnicas diferentes das contidas neste Contrato;

5.4. No caso de recusa do material, a Contratada terá prazo de 3 (três) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo responsável;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. valor total da contratação é de R\$ 16.632,00 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais), conforme quadro abaixo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Item	Especificações Técnicas Mínimas	Quantidade	Preço unitário mensal	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	O serviço contratado compreende a locação, instalação e desinstalação, redistribuição, manutenção corretiva e preventiva, troca de peças, componentes e acessórios, materiais utilizados na higienização interna do equipamento, se necessário, além de todo o material necessário ao regular funcionamento.	14	R\$ 99,00	R\$ 1.386,00	R\$ 16.632,00

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA- 2016-2019, no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Imediatamente após o recebimento definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo requisitante;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), expedida pela Receita Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- d) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 8.1., implicará a sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Ministério Público de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.4. Poderá ser deduzida do valor da nota fiscal de serviços/fatura, multa imposta pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, se for o caso;

8.5. O aceite/aprovação do material pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Projeto Básico, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o banco efetivar o crédito na conta-corrente da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o material em prazo não superior ao máximo estipulado no projeto;

9.2. Providenciar a entrega e instalação do objeto conforme orientação da Diretoria Administrativa;

9.2.1. A empresa deverá providenciar a troca dos filtros a cada 6 meses, momento em que também terá a responsabilidade de proceder pela limpeza dos equipamentos.

9.3. Substituir o material em desacordo às especificações do objeto desta contratação, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições, respeitado ainda o período de garantia do produto;

9.3.1. O prazo para substituição dos equipamentos é de 48 horas.

9.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Ministério Público do Estado de Alagoas;

9.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Ministério Público do Estado de Alagoas ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, exceto aqueles resultantes de caso fortuito ou força maior;

9.6. Não transferir a outrem, sob nenhum pretexto, a responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Ministério Público do Estado de Alagoas;

10.2. Atestar a execução do presente ajuste por meio do responsável;

10.3. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato.

10.4. Será de responsabilidade desta Procuradoria-Geral a adequação dos locais onde serão



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

instalados os equipamentos, com a devida disponibilidade de pontos de energia e água que abasteceram os purificadores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato e observando os dispositivos do Ato PGJ nº 1/2016, o Ministério Público de Alagoas poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, consistente em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das obrigações celebradas;

b) multa, a ser aplicada nos percentuais de 0,33% a 20%, de acordo com o Art. 5º do Ato PGJ nº 1/2016;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado de Alagoas;

d) descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Ministério Público do Estado de Alagoas; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Todo o procedimento de aplicação de sanções encontra-se detalhado no Ato PGJ nº 1/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 11 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante e um substituto, designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 67, da Lei n.º 8.666, de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este Contrato poderá ser rescindido administrativamente com fundamento no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, hipótese em que a Contratada reconhece os direitos da Contratante, conforme determina o art. 55, IX, do mesmo diploma legal.

15.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

a) Unilateralmente pela Contratante, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- b) Por acordo entre as partes; e
c) Judicialmente, nos termos da legislação.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica estabelecido o foro da Justiça Estadual, Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

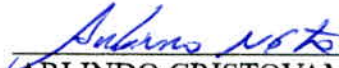
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:

Maceió/AL, 11 de fevereiro de 2019.

Pela Contratante:


ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:


ARLINDO CRISTOVAM DOS SANTOS NETO
Representante legal da empresa A C dos Santos Neto – ME


TESTEMUNHA
CPF: 036.368.724-60


TESTEMUNHA
CPF: 080.164.224-89



PORTARIA PGJ n° 127, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. FERNANDO PADILHA ALVES, 6º Promotor de Justiça de Palmeira dos Índios, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 1ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n° 128, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. RICARDO DE SOUZA LIBÓRIO, Promotor de Justiça de Maribondó, de 1ª entrância, para funcionar no Processo n° 0000089-72.2012.8.02.0001, em tramitação no Juízo de Direito da 7ª Vara Criminal da Capital, com sessão do Tribunal do Júri a ser realizada no dia 20 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça**EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2019**

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ n° 12.472.734/0001-52).

Contratada: A C dos Santos Neto – ME (CNPJ n° 09.147.243/0001-21).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de purificadores de água refrigerados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e disposições constantes no processo n° PGJ/AL-1910/2018.

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, face aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei n° 8.666/93, com o arrimo na ratificação da dispensa publicada no DOE/AL em 20/12/2018.

Valor: R\$ 16.632,00 (dezesesse mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA- 2016-2019, no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 11 de fevereiro de 2019.

Signatários: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça); Arlindo Cristovam dos Santos Neto (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2017

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ n° 12.472.734/0001-52).

Contratada: Ticket Soluções HDFGT S. A. (CNPJ n° 03.506.307/0001-57).

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos por meio de cartão magnético para atender às necessidades da frota de veículos do Ministério Público do Estado de Alagoas, com fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos e mão de obra mecânica, n° 03/2017, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 17 de fevereiro de 2019 até 16 de fevereiro de 2020, face aplicação do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme previsão da cláusula segunda do contrato, de acordo com as disposições constantes no processo n° PGJ/AL-119/2019.

Valor: O valor total do Contrato fica mantido em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA- 2016-2019, no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Naturezas de despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato

originário, supra referido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 15 de fevereiro de 2019.

Signatários: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça); Luciano Rodrigo Weiland e Diego Vitória de Moraes (Representantes legais da Contratada).

**Subprocuradoria-Geral
Administrativa Institucional**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 19 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 256/2019

Interessado: Assessoria Militar desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o disposto no Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. no dia 5 de março de 2018, bem como no Ato PGJ n° 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva, Em seguida, archive-se.

Proc: 346/2019

Interessado: Raquel Rezende Gomes Leal – Assessor desta PGJ.

Assunto: Requerendo alteração de férias.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com seguinte ementa: “Administrativo. Pedido de Alteração do prazo do usufruto de férias. Licença para tratamento de saúde. Período do afastamento como efetivo exercício. Possibilidade. Necessidade de análise e anuência do superior hierárquico do novo período de fruição”. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para tomada de providências que foram elencadas na diligência de item 9, fl. 7.

Proc: 397/2019

Interessado: Dra. Jheise Fátima Lima da Gama - Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro conforme as informações de fl. 5. À Diretoria de Pessoal para informar ao interessado a data de retorno, e providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 426/2019

Interessado: Claudemir dos Santos Mota – Assessor desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 427/2019

Interessado: Janaina Ribeiro Soares - Diretora de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 411/2019

Interessado: Dr. Antônio Jorge Sodré Valentim de Souza - Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo gozo de férias.

Despacho: Indefiro, considerando que o interessado está designado para o plantão dos dias 13 e 14 de abril do corrente ano. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as anotações de estilo.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 19 de fevereiro de 2019.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessor Administrativo do Ministério Público
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional